

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO Nº009/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA – SENAI/RR E O INSTITUTO EUVALDO LODI - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RORAIMA – IEL/RR.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RORAIMA – SENAI/RR, situado na Avenida dos Imigrantes nº 399 – Asa Branca, com sede em Boa Vista - RR, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 03.783.408/0001-75, neste ato representado por seu Diretor Regional Sr. **Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho**, brasileiro, portador da C. I. nº 12147150-0 – SSP/SP e CPF sob o nº 112.970.788-10, doravante simplesmente denominado **SENAI/RR** e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RR**, situado na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 363 – Centro, na cidade de em Boa Vista - RR, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 02.777.249/0001-33, neste ato representado pela sua Superintendente Sra. **Rônia de Oliveira Vieira Barker**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 120.378 SSP/RR e CPF nº 585.704.382-49, doravante denominado **IEL/RR**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento terá por objeto parceria entre o IEL/RR e o SENAI/RR na realização do Programa **Bolsa de Inovação Tecnológica de Roraima – BITERR**, visando fomentar cada vez mais a interação entre as instituições de ensino e as micro e pequenas empresas locais por meio do incentivo ao desenvolvimento e transferência de conhecimento aplicado às atividades de Inovação, Empreendedorismo, Tecnologia e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O IEL/RR e o SENAI/RR deverão desenvolver estratégias de atuação no objetivo de viabilizar a execução das ações definidas no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS AO PRESENTE TERMO

3.1 - São anexos ao presente instrumento e dele partes integrantes, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos termos acatam as partes e se comprometem a cumprir:

- a) Proposta de Projeto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 - Plano de aplicação de recursos, conforme planilha abaixo:

Área	Valor Orçado Total	Valor Orçado Detalhado	Quantidade	Observações	Orçamento 01				Orçamento 02				Orçamento 03				
					166h	R\$120/h	R\$19.920,00	Vinicius Marques	166h	R\$120/h	R\$19.920,00	OTOMATIC	166h	R\$140/h	R\$23.240,00	GM SALD ANHA	
Bolsas (Alunos)	R\$120.000,00	R\$1.000,00	20	6 meses de Bolsa no valor de R\$1.000,00													
Aporte Financeiro ao Professor	R\$60.000,00	R\$500,00	20	6 meses de Bolsa no valor de R\$500,00													
Premiação	R\$10.000,00																
1º Lugar - Dinheiro (Bolsista)	R\$5.000,00	R\$5.000,00	1														
2º Lugar - Dinheiro (Bolsista)	R\$3.000,00	R\$3.000,00	1														
3º Lugar - Dinheiro (Bolsista)	R\$2.000,00	R\$2.000,00	1														
Combustível / Diesel e Gasolina	R\$35.000,00																
Diesel e Gasolina	R\$35.000,00	R\$5.000,00	7	7 meses													
Serviços contratados (Estagiários)	R\$30.900,00																
Consultoria	R\$19.920,00	R\$120,00	166 horas		166h	R\$120/h	R\$19.920,00	Vinicius Marques	166h	R\$120/h	R\$19.920,00	OTOMATIC	166h	R\$140/h	R\$23.240,00	GM SALD ANHA	
5 Estagiários	R\$30.900,00	R\$5.150,00	6	5 Bolsas + Vt - 1.030,00 cada, por 6 meses	KM	Valor Mensal	Valor Total (6 Meses)	Empresa	KM	Valor Mensal	Valor Total (6 Meses)	Empresa	KM	Mensal	Valor Total (6 Meses)	Empresa	

Aluguel de Carro	R\$15.600,00	R\$2.600,00	6	por 6 meses	5 mil km	R\$2.600,00	R\$15.600,00	Período Locadora	4 mil KM	R\$3.198,00	R\$19.188,00	BV Locadora	5 Mil KM	R\$3.300,00	R\$19.800,00	Local x
Serviços Gráficos e de Reprodução	R\$59.486,80			Observações	Unidade	Frete	Valor Total	Empresa	Unidade	Frete	Valor Total	Empresa	Unidade	Frete	Valor Total	Empresa
Camisetas	R\$10.500,00	R\$35,00	300		R\$55,00		R\$16.500,00	Lady Confecções	R\$50,00		R\$15.000,00	Rosa Ateliê	R\$35,00		R\$10.500,00	Personal Confecção
Ecobag	R\$15.000,00	R\$25,00	600		R\$35,00	-	R\$21.000,00	Forbras	R\$55,00		R\$33.000,00	Top Gráfica	R\$25,00		R\$15.000,00	Verô
Caneta Metal ou plastica personalizada	R\$6.090,00	R\$10,15	600		R\$10,71		6.428,16	Gráfica Momentos	R\$10,15		R\$6.090,00	Nogueira Brindes	R\$12,00		R\$7.200,00	Gráfica Fobras
Caneta Plástica	R\$1.112,00	R\$2,94	350	Incluso 83,00 do valor do frete, ainda sendo a cotação mais vantajosa	R\$2,94	R\$83,00	R\$1.029,00	Brinde do bem	R\$3,80		R\$1.330,00	Pg Store	R\$8,00		R\$2.800,00	Forbras
Chaveiro de metal, gravado a laser	R\$1.875,00	R\$12,50	150	Frete Incluído	R\$30,00		R\$4.500,00	Forbras	R\$12,50		R\$1.875,00	Nogueira Brindes	R\$19,50		R\$2.925,00	Pg Store
Pasta L - Personalizada	R\$1.380,00	R\$4,60	300		R\$17,00		R\$5.100,00	Gráfica Zé	R\$4,60		R\$1.380,00	Gráfica loris	R\$13,20		R\$3.960,00	Gráfica Rápida
Bloco de Notas A5 30 folhas (Adesivado, sem capa dura e com marca d'água)	R\$1.800,00	R\$4,00	450		R\$7,00		R\$3.150,00	Gráfica Rápida	R\$4,00		R\$1.800,00	Gráfica loris	R\$5,00	OBS: 13.500 folhas divididas em 675 blocos	R\$3.375,00	Arte Digital
Copo personalizado	R\$2.175,00	R\$7,25	300	Frete Incluído	R\$7,25		R\$2.175,00	Nogueira Brindes	R\$15,00		R\$4.500,00	Pg Store	R\$10,50	R\$20,00	R\$3.150,00	Império Brindes

Folder A6	R\$837,93	R\$0,17	5000		R\$0,167586		R\$837,93	Gráfica Momento	R\$0,20		R\$1.000,00	Forbras	R\$0,55		R\$2.750,00	Gráfica Zé	
Banner 80cm x 120cm	R\$300,00	R\$60,00	5		R\$80,21	OBS: Valor total com desconto	R\$385,00	Gráfica loris	R\$96,20		R\$481,00	Gráfica Rápida	R\$60,00		R\$300,00	Gráfica Forbras	
Troféu	R\$9.600,00	R\$120,00	80	Justificativa 001	R\$120,00		R\$9.600,00	Forbras	R\$116,81	R\$880,80	R\$9.344,80	Space Brindes	R\$122,00		R\$9.760,00	Gráfica Marabá	
Bottons	R\$766,00	R\$2,17	300	Incluso 115,00 do valor do frete, ainda sendo a cotação mais vantajosa	R\$5,00		R\$1.500,00	Gráfica Zé	R\$2,17	R\$115,00	R\$651,00	Bottons e Cia	R\$6,00		R\$1.800,00	Gráfica loris	
Mouse pad	R\$5.878,87	R\$17,85	300	Incluso 523,87 do valor do frete, ainda sendo a cotação mais vantajosa	R\$17,85	R\$523,87	R\$5.355,00	Space brindes	R\$20,00		R\$6.000,00	Gráfica Momentos	R\$22,00		R\$6.600,00	Forbras	
Suporte pra celular	R\$2.172,00	R\$3,62	600	Frete Incluído	R\$3,62		R\$2.172,00	Pro mus Brinde	R\$4,35	R\$400,00	R\$2.608,80	WORLD PRESENTES	R\$6,15		R\$3.690,00	BTR Comercio	
Organização e Promoção de Eventos	R\$20.000,00																
Coffe Break	R\$20.000,00	R\$40,00	500		R\$45,00		R\$22.500,00	Geovane Buffet	R\$42,00	-	R\$21.000,00	Cake da Anny	R\$40,00		R\$20.000,00	BRY Eventos	
Total					R\$370.906,80												

Observação: Orçamentos em anexo ao projeto.

4.2 - Os recursos serão repassados, conforme cronograma de desembolso financeiro, em conta vinculada ao projeto.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - 2025			
ENTIDADE	DATA/PERÍODO	PARCELA	VALOR (R\$)
SEBRAE/RR	SETEMBRO	1ª	157.403,40
SEBRAE/RR	JANEIRO	2ª	157.403,40
SENAI/RR	SETEMBRO	1ª	16.410,00
SENAI/RR	JANEIRO	2ª	16.410,00
IEL/RR	SETEMBRO	1ª	11.640,00
IEL/RR	JANEIRO	2ª	11.640,00
TOTAL			370.906,80

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/RR

- a) O valor destinado ao **SENAI** e ao **IEL** será, inicialmente, creditado na conta do **BITERR**, mantida no **Banco do Brasil**. Após o recebimento, os recursos serão transferidos integralmente para a conta específica do convênio, junto à Caixa Econômica Federal;
- b) Controlar e fiscalizar a execução das ações desenvolvidas e aplicação dos recursos financeiros alocados;
- c) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento das instituições;
- d) Supervisionar, acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente termo.
- e) Acompanhar e avaliar os resultados obtidos na execução do objeto deste termo;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/RR

- a) Abrir conta corrente, exclusivamente para movimentação dos recursos liberados e efetuar todos os pagamentos;
- b) Depositar na conta vinculada ao projeto, o valor de sua contrapartida, conforme cronograma de desembolso;
- c) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- d) Executar a proposta apresentada em todos os seus aspectos operacionais e garantir a conclusão do projeto deste termo no prazo assinalado;
- e) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste convênio, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento;
- f) Coordenar, supervisionar, acompanhar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes do presente Termo, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos do projeto;

- g) Fazer constar em toda e qualquer forma de publicidade que se trata de realização conjunta com o **SENAI/RR**;
- h) Não assumir obrigações em nome do **SENAI/RR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto, perante terceiros;
- i) Apresentar relatório de execução físico/financeiro em que conste informações sobre as etapas realizadas conforme o projeto, a quantidade dos recursos alocados, bem como os recursos despendidos e os resultados alcançados;
- j) Devolver o saldo de recursos alocados pelo **SENAI/RR**, e não aplicados no objeto deste Termo, incluídos eventuais ganhos financeiros, mediante depósito em conta corrente, juntamente cópia do comprovante à respectiva prestação de contas;
- k) Não aplicar os recursos na aquisição de ativos permanentes;
- l) Não realizar despesas a título de multas, juros ou correção monetária, despesas a título de taxas de administração ou similares, não realizar despesas a título de contratação de pessoal de caráter permanente;
- m) Realizar prestação de contas ao final do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão interrompidos por um dos seguintes motivos:

- a) Encerramento do Termo de Cooperação;
- b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de um dos entes que figuram como parte deste instrumento;
- c) Comportamento incompatível com o regimento interno por parte de ambas as instituições;
- d) Quando não houver cumprimento de alguma cláusula disposta no Termo de Cooperação, por ambas as partes pactuantes;
- e) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar, solicitada por uma das partes.
- f) A ocorrência de qualquer das hipóteses acima delineadas, deve ser imediatamente comunicada à parte interessada, para posterior solução, no prazo de mínimo de 60 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPASSES FINANCEIROS

8.1 - Haverá repasse financeiro pelo SENAI/RR ao IEL/RR, no valor de R\$32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais), sendo realizado conforme cronograma de desembolso.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência deste Termo será de **25/09/2025 a 25/09/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO OU MODIFICAÇÕES

10.1 - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - As adições ou variações em qualquer cláusula deste Termo de Cooperação que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Termo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 - As questões legais, que porventura surjam oriundas deste instrumento, serão dirimidas no Foro da Comarca de Boa Vista - Roraima, com a renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justos e de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2025.


Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho
Diretor Regional do SENAI/RR


Rônia de Oliveira Vieira Barker
Superintendente do IEL/RR

Coordenadores do Programa:


Ana Célia de Oliveira Paz
SENAI/RR


Érica Cristina dos Santos Lobo
IEL/RR

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N°: _____

2. Nome: _____ CPF N°: _____